

**LEI Nº 410, DE 21 DE JUNHO DE 2000.**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
CTG SENTINELA DO RIO GRANDE.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande, deste município de Glorinha.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.005 – Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais

3.2.3.3 – Contribuições Correntes

**Art. 3º.** O auxílio concedido pelo artigo 1º desta Lei destina-se a custear novas pilchas para as apresentações das invernadas artísticas em eventos culturais locais e em representação de Glorinha em outros municípios.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do respectivo auxílio, que deverá ocorrer no presente exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 21 de junho de 2000.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

**LEI Nº 410, DE 21 DE JUNHO DE 2000 – FL.02**

Neiva Waschburger Kieling  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Jordani Daitx da Silveira  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Com. e Turismo

Manoel Versi Barbosa Pacheco  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**